

Averbamento n.º 2.

Facto averbado: cessação de funções de gerência de Ana Sofia Bastista Miranda, em 14 de Janeiro de 1997, por renúncia.

Averbamento n.º 3.

Facto averbado: cessação de funções de gerência de Pedro Miguel Conde Búzio Cautela do Coito, em 14 de Janeiro de 1997, por renúncia.

15 de Março de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*.

300012760

MÉNÁ — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SA/2007

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2197/910130; identificação de pessoa colectiva n.º 502489472.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2000.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
3000228151

MENDES & GIL — SUPERMERCADOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9047; identificação de pessoa colectiva n.º 502675470; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/911211.

Certifico que, por escritura de 19 de Setembro de 1991, a fl. 80 v.º do livro n.º 5-L do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Joaquina Teixeira Gil, Pedro Miguel Gil Mendes e António Luís Gil Mendes, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação Mendes & Gil — Supermercados, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Padre Américo Monteiro de Aguiar, Vivenda Mendes Gil, Encosta da Luz, freguesia da Pontinha, concelho de Loures.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de supermercado.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e está dividido em três quotas, uma de 200 000\$, da sócia Joaquina Teixeira Gil, uma de 100 000\$, do sócio Pedro Miguel Gil Mendes, e uma de 100 000\$, do sócio António Luís Gil Mendes.

4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é reservado o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido em assembleia geral, compete à sócia Joaquina Teixeira Gil, desde já designada gerente, sendo suficiente a sua intervenção para vincular a sociedade nos seus actos e contratos.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126875

MENGRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010824.

Certifico que entre:

- 1) Heloíse Universine Monteiro da Cruz Mendes, solteira, maior — 4000 euros, e
- 2) António José Mendes, solteiro, maior — 1000 euros,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma MENGRA — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Alameda de Fernando Namora, 11, 6.º, direito, freguesia da Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do País.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a execução de empreitadas e subempreitadas no sector da indústria de construção civil e obras públicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Heloíse Universine Monteiro da Cruz Mendes, e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio António José Mendes.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio António José Mendes, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, avales, abonações ou outras semelhantes.

Artigo 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja dada em penhor, arrestada ou, ainda, no caso de falência do seu titular.

Artigo 6.º

As amortizações previstas no artigo anterior serão feitas pelo valor que resultar do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos.

Artigo 7.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, dependendo, em relação a terceiros, do consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 2001. — A Conservadora Titular, *Maria Domingas Pinto da Silva Perdigão*.

3000227837

MERCATIQUE — CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJECTOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9078/980217; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980217.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação MERCATIQUE — Consultoria, Estudos e Projectos, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, 3, freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada.

2.º

O objecto social consiste em desenvolver actividades da consultoria para os negócios e gestão de empresas, prestação de serviços e

execução de estudos e projectos de mercados e ou de viabilidade de negócios.

3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas, uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Eduardo Jorge Madeira Correia, e quatro iguais de 25 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria do Rosário Raposo Correia da Gama Higss, Raquel Raposo Correia, Paulo Jorge Raposo Correia e António Jorge Raposo Correia.

4.º

São exigíveis prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social, se isso for deliberado em assembleia geral, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios mas, a favor de estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade.

6.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Eduardo Jorge Madeira Correia, que fica desde já nomeado gerente.

§ único. A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente nos seus actos e contratos.

7.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

8.º

A sociedade poderá estabelecer convenções com outras sociedades, assumir a sua representação e exercer a sua direcção e, ainda, livremente participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares e em agrupamentos europeus de interesse económico.

9.º

A convocação de assembleia geral será feita por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Vais conferida e conforme o original.

17 de Fevereiro de 1998. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000227736

METALMONTAGEM — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 5661; identificação de pessoa colectiva n.º 502371471; data da apresentação: 311298.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227958

METALÚRGICA IFER, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6448; identificação de pessoa colectiva n.º 501920064; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 26/920519.

Certifico que, por escritura de 13 de Abril de 1992, a fl. 83 do livro n.º 149-F do 2.º Cartório Notarial de Sintra, foi aumentado o capital de 600 000\$ para 6 000 000\$, mediante o reforço de

5 400 000\$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Metalúrgica IFER, L.^{da}, tem a sua sede em Fonte da Pedra, freguesia de Louisa, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para concelhos limítrofes.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já dado entrada na caixa social, é 6 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 4 500 000\$, do sócio António Manuel de Almeida Fernandes, e duas de 750 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardo José Pires de Almeida Fernandes e Pedro Alexandre Pires de Almeida Fernandes.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade considera-se validamente obrigada com apenas a assinatura do gerente António Manuel de Almeida Fernandes ou com as assinaturas em conjunto dos gerentes Ricardo José Pires de Almeida Fernandes e Pedro Alexandre Pires de Almeida Fernandes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126864

MIGALHAÇOS — ACTIVIDADES DA INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 9914; identificação de pessoa colectiva n.º 503598003; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 27/970418.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designadas gerentes ambas as sócias.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000212108

M. I. L. — MODA INTERNACIONAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-SH/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 21 999; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/970107; pasta n.º 13 024.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida, por sentença transitada em julgado no dia 8 de Novembro de 1996, na 2.ª secção do 4.º Juízo Cível da Comarca do Porto.

É o que cumpre certificar.

6 de Fevereiro de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *Paulo Manuel de Almeida Moraes e Silva*.

3000126901